

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2362/72

INTERESSADA : ANA MARIA HOMEM MARINO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar - Fundamentos de Ciências Sociais, nos Cursos de Estudos Sociais e História, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

RELATOR : Cons. José Antônio Trevisan

PARECER CEE N° 1137/77 - CTG - Aprov. em 21/12/77

I. RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva indica a este Conselho a senhora Ana Maria Homem Marino para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina "Fundamentos de Ciências Sociais", no curso de Estudos Sociais, junto ao Departamento de Ciências Sociais.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Em 1969 a indicada licenciou-se em Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Araraquara, e em 1974 concluiu o curso de Pedagogia pela Faculdade de Educação de Ribeirão Preto. Apresentou certificado de conclusão do Curso de Especialização em Pedagogia realizado na faculdade que ora propõe seu nome. Fez, também, alguns cursos de extensão universitária, entre os quais "História Contemporânea e Teoria da História" e "A Sociologia da História Moderna".

Já obteve aprovação deste Conselho para lecionar, na categoria docente de auxiliar/de ensino (Parecer CEE n° 2362/72), as disciplinas "Sociologia Geral", no curso de Pedagogia, e "Antropologia Cultural", no curso de História.

A grade horária apresentada pela escola (fls. 142) registra 21 aulas de "Matemática", disciplina que leciona na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau de Itajobi, e 6 aulas de "Antropologia Cultural", ministradas na escola pela qual vem indicada.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Ana Maria Homem Marinho para, como Professor I, lecionar a disciplina Fundamentos de Ciências Sociais, nos Cursos de Estudos Sociais, e História, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

São Paulo, 16 de novembro de 1977.

Conselheiro José Antônio Trevisan - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Vonpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, xxx xxxxx xxxx xxxxx, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara ao Terceiro Grau, em 07/12/77.

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de dezembro de 1.977

a) Cons.º MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente